



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 20685/2019**

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 156/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **06/11/2019 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º. 509, Bairro Centro, junto ao Almojarifado Central, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 838/2019.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de máquinas e equipamentos industriais para os cursos técnicos do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, em Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

**Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial N.º 156/2019**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial N.º 156/2019**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



### 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**4.4.1.** A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.



**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

## **6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;**

**b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**

**c) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

**d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**e) CATÁLOGO E ESPECIFICAÇÕES DA MÁQUINA/EQUIPAMENTO OFERTADO:** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, conter as características técnicas detalhadas, dimensões e quantitativos de todos os elementos do item. Deverá ser apresentado catálogo com fotos do equipamento



de forma a permitir a verificação da oferta e sua consistência. Não serão aceitas propostas cujo texto indique a simples cópia e cola do edital que não reflita de fato o equipamento ofertado. A análise técnica da proposta de fornecimento será efetuada com a verificação da veracidade das informações fornecidas, através do material de instrução em língua portuguesa. Na análise das propostas, não serão aceitos materiais de instrução em outro idioma que não sejam português. Será desclassificada a proposta que apresente divergências entre a proposta e o catálogo apresentado a fim de evitar propostas que induzam a comissão julgadora ao erro. Portanto, todos os materiais anteriormente descritos serão disponibilizados à equipe técnica.

**6.2.** Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

**6.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

**6.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**d)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

**f)** declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte a que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “h”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.



## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## 11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**a)** entregar os objetos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## 12. DA ENTREGA

**12.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, Praça Jaime Lago s/n, em Erechim/RS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias para o item 01 e 02 e de 90 (noventa) dias para item 03, contados do recebimento da nota de empenho.

**12.1.1.** A Contratada deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento nas instalações da Instituição.

**12.1.2.** A Contratada deverá oferecer treinamento de programação e operação para o mínimo de 02 e o máximo de 04 pessoas indicadas pela Instituição, uma semana, no total de 20 horas, de imediato, após a entrega técnica com despesas do instrutor por conta da Contratada.

**12.2.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.





**12.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O equipamento recusado será considerado como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos equipamentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos equipamentos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de recebimento pelo gestor do contrato.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

**a)** advertência, por escrito;

**b)** multa sobre o valor do item;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**15.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2019, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

11.01.12.361.0010.2073.4.4.90.52.28.00.00

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**19.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3522-4443.

**19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- **Divisão de Licitações** -



**19.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.10.** Integram este Pregão:

- ANEXO I** - Termo de Referência
  - ANEXO II** – Modelo de Declaração para ME-EPP
  - ANEXO III** - Minuta do Contrato
- Erechim, RS, 11/10/19.

VALDIR FARINA  
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA  
Pregoeira Oficiala



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 20685/2019**  
**Pregão Presencial Nº: 156/2019**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Aquisição de máquinas e equipamentos industriais para os cursos técnicos do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, em Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos próprios.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A Região Alto Uruguai com vocação forte nas áreas Elétrica, Metal Mecânica e Construção Civil, apresenta necessidade de ofertas de cursos para qualificação profissional, atendendo jovens e adultos que buscam qualificação.

O Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, atende 1.150 estudantes e, destes, mais de 250 inseridos na Educação Profissional.

Esta aquisição se refere a Secretaria Municipal de Educação, Município de Erechim, que, em comum acordo entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, houve designação de verba através da Câmara Municipal de Vereadores ao Poder Executivo para a compra de equipamentos e materiais para a adequação e complementação do laboratório de eletroeletrônica dos cursos diurnos e noturnos. Esses equipamentos visam a modernização do Curso Técnico em eletrotécnica vindo qualificar os cursos, e ao mesmo tempo, atender as necessidades das empresas da Região do Alto Uruguai. Esta solicitação tem também como objetivo fundamental garantir a continuidade e a expansão dos cursos técnicos desta instituição de ensino.

**3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 UN			Máquina de Torno CNC de barramento paralelo horizontal:
1 - BARRAMENTO				
1.1 Barramento horizontal com guias temperadas e retificadas				
1.2 Diâmetro máximo torneável sobre o barramento: igual o maior que 400 mm				
1.3 Comprimento máximo torneável: igual ou maior que 650 mm				
2 - EIXO-ÁRVORE (Cabeço - Fixo)				
2.1 Nariz do árvore: A2 - 5 ou A2 - 6				
2.2 Furo do árvore: igual ou maior que 52mm				
2.3 Gama de rotações com variação infinita e contínua de RPM'S				
2.4 Rotação mínima programável: igual ou menor que 70 RPM				



2.5 Rotação máxima programável: igual ou maior que 2.000 RPM

3 - CARROS

3.1 Construção horizontal, com guias temperadas e retificadas com contra-guias revestidas com resina anti-fricção - Eixos "X" e "Z"

3.2 Curso transversal (eixo X): mínimo 220mm

3.3 Curso Longitudinal (eixo Z): mínimo 670 mm

3.4 Diâmetro máximo torneável sobre o carro transversal: maior ou igual 210mm

3.5 Avanço rápido do movimento longitudinal: mínimo 4 m/min

3.6 Avanço rápido do movimento transversal: mínimo 6 m/min

4 - TORRE PORTA-FERRAMENTAS

4.1 Acionamento hidráulico, elétrico ou servo acionamento com travamento de precisão

4.2 Número de posições/ferramentas: mínimo 08 posições/ferramentas

5 - CABEÇOTE MÓVEL

5.1 Sistema de acionamento automático: hidráulico ou pneumático através de comando e pedal, posicionamento manual.

5.2 Diâmetro do mangote: mínimo: 55mm

5.3 Curso automático do mangote: mínimo 120mm

5.4 Sede interna do mangote: CM-4

6 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

6.1 Trifásica: 220 ou 380 V / 60hz (Conforme local de instalação)

6.2 Potência do motor principal: mínimo 5,5 CV

7 - EXATIDÃO

7.1 Geometria repetitividade e posicionamento: Norma ISO 230

7.2 Capabilidade: Norma VDI - DGQ - 3441

7.3 Ensaio de Usinabilidade

7.4 Nível de Vibração: Norma ISO 2372

7.5 Nível de Ruído: Norma NR 15

7.6 Ensaio de "Dureza" Brinell

8 - COMANDO

Padrões aceitos neste edital: SIEMENS que atendam as seguintes especificações

8.1 Linguagem conforme norma/padrão ISO/DIN 66025

8.1.1 - Funções principais:

8.1.1.1 - Número sequencial de blocos ( N )

8.1.1.2- Preparatória ( G )

8.1.1.3- Posicionamento: X - eixo transversal, Z - eixo longitudinal, I - eixo auxiliar paralelo ao X, K - eixo auxiliar paralelo ao Z, R - definição de raios

8.1.1.4- Avanço ( F )

8.1.1.5- Rotações da árvore ( S )

8.1.1.6- Miscelâneas ou auxiliares ( M )

8.1.1.7- Troca de ferramentas ( T )

8.1.2 - Funções complementares: todas necessárias para o bom funcionamento do conjunto, no padrão ISO.





- 8.2 - Monitor, policromático de no mínimo 8"
- 8.3 - Busca automática do ponto de referência
- 8.4 - Interpolação linear e circular
- 8.5 - Execução de roscas paralelas e cônicas com ciclo básico e ciclo fixo automático
- 8.6 - Simulação gráfica de usinagem e contornos
- 8.7 - Programação MDI com diálogo condensado ou via leitura externa de um programa elaborado externamente
- 8.8 - Comunicação com periféricos via RS-232-c e USB.
- 8.9 - Avanço programado em mm/rot
- 8.10 - Programação no sistema de coordenadas cartesianas modos: absoluto e incremental
- 8.11 - Parada programada
- 8.12 - Tempo de espera
- 8.13 - Ciclos fixos - automáticos na linguagem ISO desbaste longitudinal para contornos Desbaste transversal para contornos desbaste paralelo para contornos roscar automático Furar longitudinal canais transversais
- Zonas/áreas de segurança para placa e contra-ponta
- 8.14 - Correção de ferramentas - eixos "X" e "Z"
- 8.15 - Funções de salto condicional / incondicional programáveis
- 8.16 - Sub-rotinas
- 8.17 - Auto-diagnóstico para erros de operação e falhas do sistema
- 8.18 - Correção de programa, eliminação e inserção de sentenças
- 8.19 - Manivela eletrônica
- 8.20 - Capacidade de memória: Conforme Padrão do Fabricante
- 8.21 - Compensação do raio da ferramenta
- 8.22 - Recursos de programação interativa
- 8.23 - Comando com processador de 32 ou 64 bits.

#### 9 - COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS

- 9.1 - Carenagem com portas corrediças, com proteção completa.
- 9.2 - Sensores para interrupção do ciclo de trabalho (segurança)
- 9.3 - Bandeja basculante com filtragem de óleo para remoção de cavacos / aparas
- 9.4 - Sistema de lubrificação automático e centralizado.
- 9.5 - Sistema de iluminação individual com proteção da lâmpada
- 9.6 - Conjunto completo de refrigeração de corte
- 9.7 - Placa hidráulica ou pneumática, diâmetro mínimo de 160mm
- 9.8 - Cabeçote móvel
- 9.9 - 01 ponta rotativa prolongada de precisão CM-4
- 9.10 - Jogo de chaves para operação / preparação da máquina
- 9.11 Sapatas e jogo de parafusos e porcas de nivelamento
- 9.12 - Sistema de comunicação preferencialmente wire-less ( sem fio ) entre pc / comando, via rádio.
- 9.13 - Pedais para acionamento da placa e da manga do cabeçote móvel.
- 9.14 Enquadramento norma regulamentadora brasileira N°12 NR-12

#### 10 - PINTURA / ACABAMENTO

A pintura da máquina deve ser executada com proteção anti-corrosiva e tinta à base de poliuretano de alta resistência ou equivalente.



11 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Na proposta: catálogo e especificação aqui descrita.

11.2 - Na entrega do equipamento:

Manual de operação em língua portuguesa

Manual de programação em língua portuguesa

Manual de manutenção ( partes e peças ) em língua portuguesa

Manual de instalação ( civil, e elétrica ) em língua portuguesa

Manual de diagramas elétricos em língua portuguesa

12 - TREINAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO

Deverá ser oferecido para o mínimo de 2 e o máximo de 4 pessoas indicadas pela instituição. Uma semana, no total de 20 horas, de imediato após entrega técnica com despesas do instrutor por conta do fornecedor do equipamento.

13 - INSTALAÇÃO DA MÁQUINA / INÍCIO DE GARANTIA

O fornecedor deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento, nas instalações da instituição.

14 frete/prazo de entrega

14.1 Frete CIF Erechim/RS

14.2 Prazo de entrega: 120 dias

15 - impostos

O preço ofertado deve incluir todos os impostos de acordo com as normas vigentes: PIS (0,65%), COFINS (3%), e ICMS (8.8%) (base reduzida) de acordo com a nova legislação na emenda constitucional 87/2015 de vigência a partir de 2016, referente a vendas entre estados para consumidor final não contribuinte (sem inscrição estadual)

16 - Garantia mínima de 12 meses.

2 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Máquina fresadora ferramenteira/universal combinada. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. MESA:

1.1 Comprimento x Largura: 1100 x 250mm ou +

1.2 Número de Ranhuras: 02 ou +

1.3 Dimensões Ranhuras em T

1.4 Gira da mesa nos dois sentidos: 45° graus

1.5 Peso Admissível sobre a mesa: 250 kg ou +

2. AVANÇOS

2.1 Avanços automáticos no eixo Longitudinal (X)

2.2 Avanço rápido no eixo Transversal (Y)

2.3 Avanço rápido no eixo Vertical (Z)

3. CURSOS

3.1 Curso longitudinal Eixo X: 700 mm ou +

3.2 Curso vertical Eixo Z: 400 mm ou +



3.3 Curso transversal Eixo Y: 260 mm ou +

4. CABEÇOTE UNIVERSAL (HORIZONTAL)

4.1 Velocidade do eixo árvore: 40 - 1300 rpm ou +

4.2 Cone do eixo árvore: ISO 40

4.3 Número de Velocidades: 06 ou +

4.4 Potência do motor do eixo horizontal: 3 HP ou +

5. CABEÇOTE FERRAMENTEIRO (VERTICAL)

5.1 Cone do eixo árvore: ISO 40

5.2 Velocidade do eixo árvore (Inversor de Frequência): 50 - 3750 rpm ou +

5.3 Curso do eixo árvore: 120mm ou +

5.4 Número de velocidades do eixo árvore: Infinitamente variável

5.5 Curso do Torpedo: 300 mm ou +

5.6 Inclinação lateral do Cabeçote: 90°

5.7 Inclinação frontal do cabeçote: 45°

5.8 Potência do Motor do Eixo Vertical (Inversor): 3,75 KW ou +

6. MOTORES

6.1 Motor do avanço longitudinal (X): 0,4 HP ou +

6.2 Motor do avanço transversal (Y): 0,4 HP ou +

6.3 Motor do avanço vertical (Z): 0,4 HP ou +

6.5 Motor de refrigeração: 0,12 HP ou +

7. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

7.1 Voltagem do equipamento: 380 Volt.

8. ACESSÓRIOS

8.1 Lunetas e eixo porta fresas

8.2 Sistema de lubrificação automático

8.3 Sistema de refrigeração completo

8.4 Proteção para os barramentos, transversal e vertical

8.5 Pannel de comando completo

8.6 Bandeja recolhedora

8.7 Leitor digital nos 3 eixos: X,Y,Z

8.8 Jogo de grampos 52 peças

8.9 Jogo de pinças ISO 40 ER 15 peças ou +

8.10 Morsa mecânica com base giratória, abertura 130 mm ou +

8.11 Divisor universal completo: Placa, engrenagens de recâmbio e contra-ponto.

8.12 Sistema de iluminação

9. PINTURA / ACABAMENTO

A pintura da máquina deve ser executada com proteção anti-corrosiva e tinta à base de poliuretano de alta resistência ou equivalente.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Na proposta: catálogo e especificação aqui descrita.

10.2 - Na entrega do equipamento:





- 4.3 Diâmetro do mangote: 75mm ou +
- 4.4 Número de velocidades: 6 ou +
- 4.5 Gama de velocidades: 50 - 1950 rpm ou +
- 4.6 Potência do Motor: 1,5 CV ou +

#### 5. AVANÇOS

- 5.1 Avanços automáticos nos eixos (X) e (Y)

#### 6. ACESSÓRIOS

- 6.1 Sistema de lubrificação no cabeçote e na caixa de avanços
- 6.2 Sistema de refrigeração
- 6.3 Ferramentas de Serviço
- 6.4 Kit grampos para fixação
- 6.5 Mandril porta pinça com jogo de pinças
- 6.6 Jogo de chaves para operação máquina
- 6.7 Varão de Fixação (eixo porta-fresa)
- 6.8 Mandril c/ chave
- 6.9 Botão reverso do eixo árvore
- 6.10 Sistema de iluminação
- 6.11 Morsa mecânica 4"

#### 7. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- 7.1 Voltagem do equipamento: 380 Volt.

#### 8. PINTURA / ACABAMENTO

A pintura da máquina deve ser executada com proteção anti-corrosiva e tinta à base de poliuretano de alta resistência ou equivalente.

#### 9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 - Na proposta: catálogo e especificação aqui descrita.
- 9.2 - Na entrega do equipamento:
  - Manual de instruções em língua portuguesa
  - Manual de manutenção (partes e peças) em língua portuguesa
  - Manual de instalação (civil, e elétrica) em língua portuguesa
  - Manual de diagramas elétricos em língua portuguesa
- 9.3 Laudo ART em atendimento a NR-12

#### 10. TREINAMENTO DE OPERAÇÃO

Deverá ser oferecido para o mínimo de 2 e o máximo de 4 pessoas indicadas pela instituição de imediato após entrega técnica com despesas do instrutor por conta do fornecedor do equipamento.

#### 11. INSTALAÇÃO DA MÁQUINA / INÍCIO DE GARANTIA

O fornecedor deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento, nas instalações da instituição.

#### 12. frete/prazo de entrega

- 12.1 Frete CIF Erechim/RS
- 12.2 Prazo de entrega: 90 dias



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**



13 - impostos

O preço ofertado deve incluir todos os impostos de acordo com as normas vigentes: PIS (0,65%), COFINS (3%), e ICMS (8.8%) (base reduzida) de acordo com a nova legislação na emenda constitucional 87/2015 de vigência a partir de 2016, referente a vendas entre estados para consumidor final não contribuinte (sem inscrição estadual)

14 - Garantia mínima de 12 meses.

VALDIR FARINA  
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA  
Pregoeira Oficiala





## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal

---

Nome e Ass. Contador - CRC